

ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF

## Aviso de Contratação 1/2026

### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
1/2026	180341-ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF	RICARDO DE MORAIS	11/05/2026 11:55 (v 0.7)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00183210/2026-06

### 1. Objeto da Contratação Direta

Medalhas

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTRATANTE:

**UASG 180341**

Av. Cruzeiro do Sul, 548- Canindé- São Paulo

**DL - 341/0001/26**

#### OBJETO

**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - IMPERMEABILIZAÇÃO**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**R\$ 16.117,47**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA:

**ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EEP/EQUIPARADAS:

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

(Processo Administrativo n.º 057.00183210/2026-06)

Torna-se público que o(a) Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio da ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, sediada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 548, bairro Canindé, município de São Paulo/SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**Data da sessão:** 18/05/2026

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Serviço de manutenção predial - Impermeabilização Caixa D`água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. Registro de preços**

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

### **3. Participação na dispensa eletrônica**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para o grupo 01 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.3.2. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## **4. Ingresso na Dispensa Eletrônica**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado na subdivisão subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, e os custos unitários tidos como relevantes, conforme documentação e planilha anexadas a este Aviso.

6.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. Habilitação**

### **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do Decreto Estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se n item 12 deste aviso.

## **8. Ata de registro de preços**

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

## **9. Formação do cadastro de reserva**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

## **10. Contratação**

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato e emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificado.

10.2.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.2.3. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.2.4. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.4.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.2.4.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.2.4.3. caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.2.5. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.2.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

10.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis

10.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## **11. Infrações e sanções administrativas**

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
  - 11.4.1. recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
  - 11.4.2. inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

11.4.3. inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

11.4.4. atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

11.4.5. atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

11.4.6. atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

11.4.7. descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5% x valor mensal do contrato.

11.4.8. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 [da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 [da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. Das disposições gerais**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

12.1.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.2. No caso 12.1.2. da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.4.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.4.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: [eefuge@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:eefuge@policiamilitar.sp.gov.br)

12.4.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [eefuge@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:eefuge@policiamilitar.sp.gov.br)

12.5. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.15.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

12.15.2. ANEXO Ili – Minuta de Nota de Empenho;

12.15.3. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RICARDO DE MORAIS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 11:55:35.*

**AMANDA LISLEY DE SOUSA**

Agente de contratação

## ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF

## Termo de Referência 27/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	180341-ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF	DARCIO RECHE GOMES	28/04/2026 11:45 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		05700176397/2026-83

## 1. Definição do objeto

## TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Processo Administrativo nº 057.00176397/2026-83

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de impermeabilização da caixa d'água do prédio administrativo da EEF, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADSERV	BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Obras civis - impermeabilização / cristalização / revestimento / tratamento especial	1600	13595	Unidade	01	R\$ 16.117,47	R\$ 16.117,47

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água aos alojamentos localizados no lado esquerdo do prédio administrativo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2.2. A medida justifica a abertura de procedimento licitatório, preferencialmente por meio de dispensa de licitação, em razão da urgência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização da caixa d'água do prédio administrativo da EEF, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, considerando a necessidade de equipe técnica habilitada e uso de materiais específicos.

2.3. O imóvel onde serão executados os serviços é de propriedade do Estado, sendo que a caixa d'água, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, construída em alvenaria, apresenta trincas e vazamentos de grande porte, tendo sido esvaziada em caráter emergencial, o que ocasionou a interrupção do abastecimento de água dos alojamentos de Subtenentes e Sargentos, Majores, Tenentes-Coronéis e Coronéis, localizados no referido lado do prédio e abastecidos exclusivamente por essa estrutura.

2.4. A intervenção proposta visa assegurar, com urgência, o restabelecimento das condições normais de uso das instalações, especialmente dos alojamentos afetados. Ressalta-se que a demanda encontra-se devidamente caracterizada no Termo de Referência, elaborado com base em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas e nas orientações técnicas dos engenheiros do Setor de Projetos e Manutenção da EEF.

2.5. Esclarece-se que a urgência dos reparos decorre da identificação recente de 02 (dois) vazamentos de grande proporção, bem como infiltrações em diversos pontos no entorno da caixa, comprometendo a segurança das instalações e dos usuários, tendo em vista o volume significativo de armazenamento da estrutura.

2.6. Verificou-se, ainda, com base em avaliação técnica dos engenheiros responsáveis, a inviabilidade de desativação da caixa existente e sua substituição por reservatório em PVC, em razão da limitação de espaço sob a laje, cujo formato é do tipo onda senoidal, bem como da impossibilidade de instalação sobre a cobertura, sendo a impermeabilização da estrutura existente a solução mais adequada e economicamente viável.

2.7. Destaca-se que há elevado risco de agravamento da situação, podendo ocasionar danos ao patrimônio público e riscos aos usuários, o que caracteriza a contratação como de natureza emergencial.

2.8. Do ponto de vista legal, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, prevenção, interesse público e segurança sanitária, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

2.9. Dessa forma, a contratação do serviço mostra-se necessária, adequada e proporcional, garantindo a preservação da infraestrutura, a proteção da saúde do efetivo e a manutenção das condições adequadas de funcionamento da Unidade, atendendo plenamente ao interesse público e às exigências da Administração Pública.

## 3. Descrição da solução

3.1. Para a execução dos serviços de impermeabilização da caixa d'água do prédio administrativo da EEF, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, será necessária a contratação de empresa especializada, considerando que a prestação do serviço exige equipe técnica habilitada e utilização de materiais específicos. Deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos:

### 3.1.1. Empresa Especializada:

A contratada deverá possuir registro regular, CNPJ ativo e objeto social compatível com a atividade, além de comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior.

### 3.1.2. Responsável Técnico:

Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com comprovação de vínculo com a empresa.

### 3.1.3. Conformidade com Normas Vigentes:

Execução dos serviços em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, diretrizes da vigilância sanitária, normas de segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho) e boas práticas aplicáveis a reservatórios de água potável.

### 3.2. Procedimento Técnico Adequado:

O serviço deverá contemplar:

3.2.1. Esgotamento total do reservatório;

3.2.2. Remoção manual de resíduos sólidos e sedimentos;

3.2.3. Escovação das superfícies internas com materiais não contaminantes;

3.2.4. Demolição manual de revestimentos comprometidos, com abertura de trincas e tratamento com selantes específicos e poliuretano (PU);

3.2.5. Restauração do concreto nas áreas internas, com aplicação de tela de poliéster nas áreas recuperadas, bem como reforço individual nas trincas tratadas;

3.2.6. Substituição do sistema hidráulico metálico por tubulações em PVC, caso constatado comprometimento;

3.2.7. Impermeabilização total da área interna da caixa d'água, com aplicação de produtos adequados (ex.: sistema tipo Viaplus 5000 e Viaplus 7000, ou equivalente técnico);

3.2.8. Restauração de trincas e repintura das paredes externas da caixa d'água, bem como do teto do banheiro e do alojamento do Subcomandante da EEF;

3.2.9. Fornecimento e instalação de saída de água externa para a parte posterior do prédio, permitindo identificação visual de falha na bóia de nível;

3.2.10. Fornecimento e instalação de registro de gaveta na entrada de água da caixa, possibilitando seu fechamento independente da rede geral;

3.2.11. Instalação de sistema hidráulico que permita o abastecimento do banheiro e chuveiro do alojamento do Comandante, com dispositivo que impeça o retorno de água da rede pública;

3.2.12. Recomposição de todas as áreas afetadas pela execução dos serviços, incluindo paredes em drywall e pintura, quando necessário;

3.2.13. Enxágue adequado;

3.2.14. Desinfecção com produto regularizado pelos órgãos competentes;

3.2.15. Vedação adequada das tampas e inspeção estrutural;

3.2.16. Realização de testes após o enchimento total da caixa até o nível da bóia, para verificação de eventuais vazamentos.

### 3.3. Produtos Utilizados:

Deverão ser utilizados exclusivamente produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, apropriados para reservatórios de água potável.

### 3.4. Segurança do Trabalho:

Cumprimento das normas de segurança, com uso obrigatório de EPIs (luvas, máscaras, botas, cinturões, quando necessário), incluindo medidas específicas para trabalho em altura e espaços confinados.

### 3.5. Emissão de Certificado:

Ao término do serviço, a contratada deverá emitir certificado ou laudo de execução, bem como certificado de garantia mínima de 05 (cinco) anos, contendo data da impermeabilização, produtos utilizados e recomendação para manutenção futura.

### 3.6. Visita Técnica Facultativa:

O prestador poderá realizar visita técnica prévia para verificação das condições do local, acesso, estrutura e eventuais particularidades que possam impactar a execução.

### 3.7. Responsabilidade pela Execução:

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs, não sendo admitida a transferência de responsabilidades à Administração.

### 3.8. Qualificação da Equipe:

A equipe deverá ser devidamente capacitada para execução dos serviços, incluindo manuseio de produtos químicos e cumprimento das normas de segurança.

### 3.9. Normas de Segurança:

A execução deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes.

### 3.10. Qualidade dos Produtos:

Os produtos utilizados deverão ser adequados para contato com água potável e devidamente regularizados.

### 3.11. Garantia da Execução:

A contratada deverá refazer, sem ônus, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações.

### 3.12. Emissão de Laudo Técnico:

Ao final, deverá ser emitido laudo técnico de impermeabilização.

### 3.13. Responsabilidade Ambiental:

Deverão ser adotadas práticas adequadas para descarte de resíduos, conforme legislação ambiental vigente.

3.14. Garantia Contratual:

Poderá ser exigida garantia contratual, conforme legislação aplicável.

3.15. Prazo de Execução:

10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

3.16. Local de Execução:

Os serviços serão realizados nas dependências da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3.16.1. Endereço:

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 548 – Canindé – São Paulo/SP – CEP 03033-020.

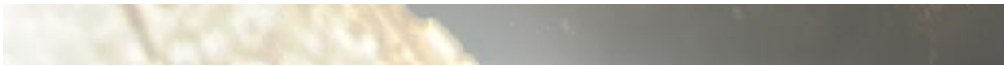
3.16.2. Contato:

Telefone: (11) 99788-1669.

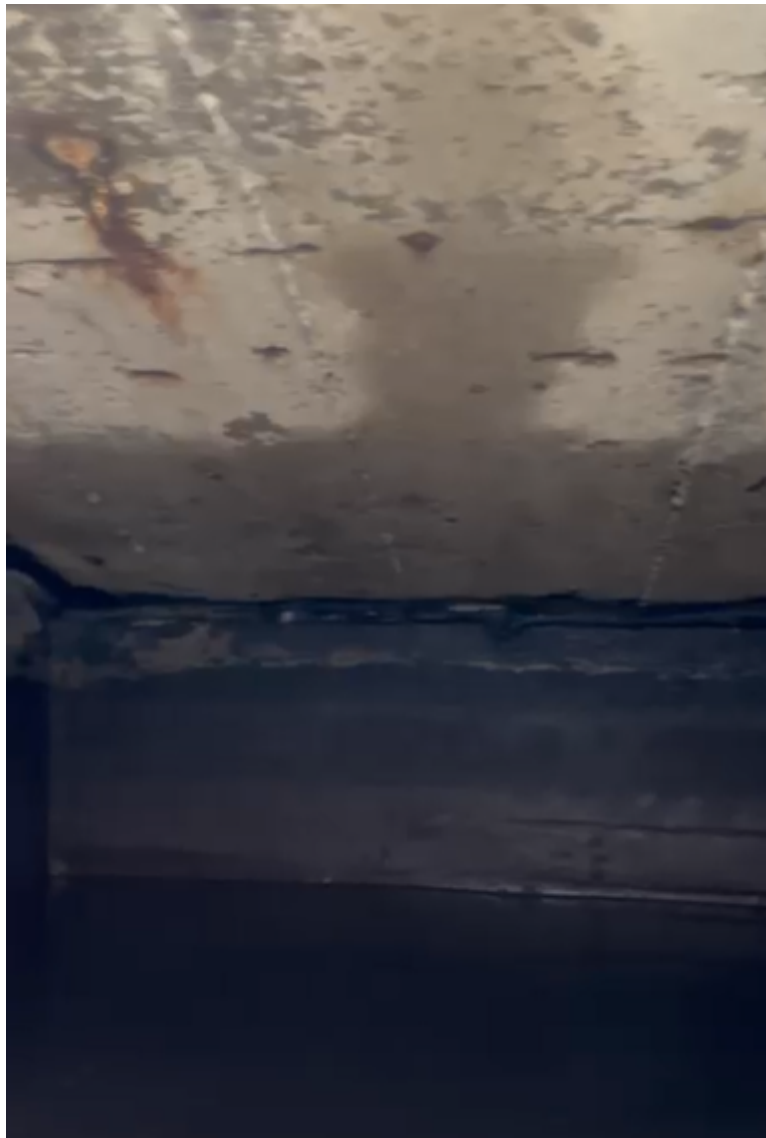












## 4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação do serviço de impermeabilização de caixa d'água em alvenaria, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança:

4.1.1. Objeto claramente definido:

Execução dos serviços de impermeabilização de 01 (um) reservatório com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, localizado nas dependências da Unidade.

4.1.2. Empresa especializada:

A contratada deverá possuir objeto social compatível com o serviço a ser executado, bem como comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares anteriormente realizados.

4.1.3. Mão de obra qualificada:

Disponibilização de equipe treinada e capacitada para execução do serviço, com conhecimento técnico adequado quanto aos procedimentos aplicáveis à impermeabilização de reservatórios de água potável.

4.1.4. Conformidade com normas sanitárias:

Execução do serviço em conformidade com as normas vigentes, diretrizes da vigilância sanitária e boas práticas aplicáveis à impermeabilização de reservatórios destinados ao armazenamento de água potável.

#### 4.1.5. Produtos e materiais adequados:

Utilização exclusiva de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, apropriados para contato com água potável, bem como de equipamentos e materiais que não comprometam a integridade estrutural do reservatório.

#### 4.1.6. Segurança do trabalho:

Observância obrigatória das normas de segurança e saúde ocupacional, com fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além da adoção de medidas preventivas para atividades em espaços confinados e/ou em altura, quando aplicável.

#### 4.1.7. Procedimentos técnicos mínimos:

O serviço deverá contemplar, no mínimo, o esvaziamento total, remoção de resíduos e sedimentos, limpeza e preparo das superfícies, desinfecção, tratamento de fissuras, impermeabilização adequada e vedação do reservatório, bem como a realização de testes para verificação de eventuais vazamentos.

#### 4.1.8. Controle e comprovação da execução:

Emissão de certificado ou laudo técnico de impermeabilização, contendo a identificação do reservatório atendido, data da execução, produtos utilizados e recomendação de periodicidade para manutenção futura.

#### 4.1.9. Responsabilidade ambiental:

A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

#### 4.1.10. Garantia da qualidade do serviço:

A empresa contratada deverá garantir a qualidade da execução, comprometendo-se a refazer, sem ônus adicional para a Administração, qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas estabelecidas.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução dos serviços de impermeabilização da caixa d'água do prédio administrativo da EEF, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, deverá observar metodologia técnica padronizada, garantindo a eliminação de vazamentos, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

#### 5.1.1. Planejamento e agendamento:

Definição prévia do cronograma de execução, em conjunto com a Administração, de modo a minimizar impactos no abastecimento de água e nas atividades da Unidade.

#### 5.1.2. Isolamento e sinalização da área:

Sinalização adequada do local de execução dos serviços, com restrição de acesso às áreas envolvidas, garantindo a segurança de usuários e servidores.

#### 5.1.3. Esvaziamento total do reservatório:

Drenagem completa da água armazenada, com destinação adequada, para viabilizar a execução segura dos serviços.

#### 5.1.4. Preparação das superfícies e tratamento estrutural:

Remoção manual de resíduos, sedimentos e camadas antigas de impermeabilização, com posterior tratamento de trincas, fissuras e falhas estruturais no fundo e nas paredes internas do reservatório.

#### 5.1.5. Execução da impermeabilização:

Aplicação do sistema impermeabilizante adequado, conforme especificações técnicas, garantindo total vedação e proteção da estrutura contra infiltrações e vazamentos.

#### 5.1.6. Enxágue final:

Enxágue completo das superfícies internas, assegurando a remoção de resíduos químicos e garantindo a segurança da água a ser novamente armazenada.

#### 5.1.7. Inspeção e vedação:

Verificação das condições físicas do reservatório, incluindo tampas, vedação e pontos de entrada, com fechamento adequado para evitar contaminações futuras.

#### 5.1.8. Reabastecimento e testes:

Reabastecimento do reservatório após o tempo de cura e/ou ação dos produtos utilizados, com realização de testes para verificação de estanqueidade e ausência de vazamentos.

#### 5.1.9. Liberação para uso:

Liberação do reservatório para uso somente após a confirmação das condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade.

#### 5.1.10. Registro e certificação:

Emissão de certificado ou laudo técnico de execução, contendo a identificação do reservatório atendido, data do serviço, procedimentos realizados, produtos utilizados e recomendações para manutenção futura.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Verificação periódica da integridade estrutural da caixa d'água, incluindo análise de possíveis trincas, fissuras, infiltrações ou sinais de vazamentos;

6.19.2. Acompanhamento das condições de vedação das tampas, acessos e pontos de entrada, a fim de evitar contaminações externas;

6.19.3. Avaliação do funcionamento adequado dos dispositivos hidráulicos, como bóias de nível, registros e tubulações, garantindo o correto abastecimento e controle do fluxo de água;

6.19.4. Conferência das condições de limpeza e higienização do reservatório, observando a ausência de resíduos, sedimentos ou qualquer agente contaminante;

6.19.5. Monitoramento do desempenho da impermeabilização executada, com registro de eventuais ocorrências, infiltrações ou necessidade de manutenção corretiva ao longo do período de garantia.

#### Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base em critérios objetivos, mediante a utilização de check list, relatórios de acompanhamento, registros fotográficos, vistorias prévias e posteriores, ou outros instrumentos equivalentes que permitam aferir a qualidade, a conformidade e o desempenho dos serviços prestados.

7.2. A fiscalização poderá adotar, de forma concomitante ou complementar, outros mecanismos de controle e verificação, tais como medições de execução, conferência de materiais empregados, entrevistas com usuários e análises de desempenho, de modo a assegurar a plena observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Toda a avaliação deverá ser documentada e registrada pelo fiscal designado, servindo como base para eventuais medições, recebimentos, aplicação de penalidades ou ateste de conformidade final.

## **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 6, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (inta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado, preferencialmente no caso de emergência ou urgência, por meio de **Dispensa de Licitação** ou por meio da realização processo de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será definido no Edital de licitação e posteriormente no contrato.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio /2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 39 de 42;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da , do Secretário da Receita Federal Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda, Estadual/Distrital, quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda, Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 40 de 42

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física [ESP1] (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

### **Outras comprovações**

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017. quando o caso;

8.23.1. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.2. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômicofinanceira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.3. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.117,47

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 16.117,47 (dezesesseis mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. Prazo de Execução: 07 (sete) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DARCIO RECHE GOMES**

CHEFE DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 11:45:17.

**ELLEN PADUA TRISTAO DOS SANTOS**

Agente de contratação

**KATIA DIAS PIMENTEL**

AUXILIAR LOGÍSTICA

**RICARDO DE MORAIS**

**DONATTO PIMENTEL XAVIER**  
AUXILIAR LOGÍSTICA

## ESP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF

**Estudo Técnico Preliminar 25/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00176397/2026-83

**2. Descrição da necessidade**

1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, limpeza, higienização e conservação da caixa d'água da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, assegurando a qualidade da água utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de alojamento da Unidade.

1.2. A limpeza periódica dos reservatórios de água é medida essencial para prevenir a contaminação por agentes físicos, químicos e biológicos, como acúmulo de sedimentos, microrganismos, algas e outras impurezas que podem comprometer a potabilidade da água e a saúde dos usuários.

1.3. Considerando o fluxo contínuo de servidores das instalações, torna-se imprescindível a manutenção de condições adequadas de higiene e segurança sanitária, especialmente nos sistemas de armazenamento e distribuição de água.

1.4. A execução do serviço por empresa especializada justifica-se pela necessidade de utilização de técnicas adequadas, produtos regularizados pelos órgãos competentes e equipe capacitada, garantindo a eficácia do procedimento e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

1.5. Ademais, a contratação visa atender às boas práticas de manutenção predial, contribuindo para a preservação das estruturas, a continuidade dos serviços públicos e a mitigação de riscos à saúde coletiva, evitando situações emergenciais decorrentes da falta de manutenção preventiva.

1.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais e o cumprimento das exigências legais relacionadas à qualidade da água para consumo humano.

1.7. Ressalta-se que a necessidade de impermeabilização da caixa d'água decorre da identificação de fissuras estruturais que têm ocasionado infiltrações, comprometendo a estanqueidade do reservatório e a adequada armazenagem de água. Diante desse cenário, torna-se indispensável a realização de tratamento técnico especializado, com a aplicação de produtos impermeabilizantes apropriados, visando a recuperação estrutural, a eliminação dos vazamentos e a reativação segura do reservatório para uso regular.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Escola de Educação Física - Seção de Logística	Sd PM Pimentel
Escola de Educação Física - Seção de Logística	2º Sgt PM Kátia Dias Pimentel

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Para a execução dos serviços de impermeabilização da caixa d'água do prédio administrativo da EEF, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, será necessária a contratação de empresa especializada, considerando que a prestação do serviço exige equipe técnica habilitada e utilização de materiais específicos. Deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos:

**4.1.1. Empresa Especializada:**

A contratada deverá possuir registro regular, CNPJ ativo e objeto social compatível com a atividade, além de comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior.

#### 4.1.2. Responsável Técnico:

Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com comprovação de vínculo com a empresa.

#### 4.1.3. Conformidade com Normas Vigentes:

Execução dos serviços em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, diretrizes da vigilância sanitária, normas de segurança do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho) e boas práticas aplicáveis a reservatórios de água potável.

#### 4.2. Procedimento Técnico Adequado:

O serviço deverá contemplar:

##### 4.2.1. Esgotamento total do reservatório;

##### 4.2.2. Remoção manual de resíduos sólidos e sedimentos;

##### 4.2.3. Escovação das superfícies internas com materiais não contaminantes;

##### 4.2.4. Demolição manual de revestimentos comprometidos, com abertura de trincas e tratamento com selantes específicos e poliuretano (PU);

##### 4.2.5. Restauração do concreto nas áreas internas, com aplicação de tela de poliéster nas áreas recuperadas, bem como reforço individual nas trincas tratadas;

##### 4.2.6. Substituição do sistema hidráulico metálico por tubulações em PVC, caso constatado comprometimento;

##### 4.2.7. Impermeabilização total da área interna da caixa d'água, com aplicação de produtos adequados (ex.: sistema tipo Viaplast 5000 e Viaplast 7000, ou equivalente técnico);

##### 4.2.8. Restauração de trincas e repintura das paredes externas da caixa d'água, bem como do teto do banheiro e do alojamento do Subcomandante da EEF;

##### 4.2.9. Fornecimento e instalação de saída de água externa para a parte posterior do prédio, permitindo identificação visual de falha na bóia de nível;

##### 4.2.10. Fornecimento e instalação de registro de gaveta na entrada de água da caixa, possibilitando seu fechamento independente da rede geral;

##### 4.2.11. Instalação de sistema hidráulico que permita o abastecimento do banheiro e chuveiro do alojamento do Comandante, com dispositivo que impeça o retorno de água da rede pública;

##### 4.2.12. Recomposição de todas as áreas afetadas pela execução dos serviços, incluindo paredes em drywall e pintura, quando necessário;

##### 4.2.13. Enxágue adequado;

##### 4.2.14. Desinfecção com produto regularizado pelos órgãos competentes;

##### 4.2.15. Vedação adequada das tampas e inspeção estrutural;

##### 4.2.16. Realização de testes após o enchimento total da caixa até o nível da bóia, para verificação de eventuais vazamentos.

#### 4.3. Produtos Utilizados:

Deverão ser utilizados exclusivamente produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, apropriados para reservatórios de água potável.

#### 4.4. Segurança do Trabalho:

Cumprimento das normas de segurança, com uso obrigatório de EPIs (luvas, máscaras, botas, cinturões, quando necessário), incluindo medidas específicas para trabalho em altura e espaços confinados.

#### 4.5. Emissão de Certificado:

Ao término do serviço, a contratada deverá emitir certificado ou laudo de execução, bem como certificado de garantia mínima de 05 (cinco) anos, contendo data da impermeabilização, produtos utilizados e recomendação para manutenção futura.

#### 4.6. Visita Técnica Facultativa:

O prestador poderá realizar visita técnica prévia para verificação das condições do local, acesso, estrutura e eventuais particularidades que possam impactar a execução.

#### 4.7. Responsabilidade pela Execução:

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs, não sendo admitida a transferência de responsabilidades à Administração.

#### 4.8. Qualificação da Equipe:

A equipe deverá ser devidamente capacitada para execução dos serviços, incluindo manuseio de produtos químicos e cumprimento das normas de segurança.

#### 4.9. Normas de Segurança:

A execução deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde ocupacional vigentes.

#### 4.10. Qualidade dos Produtos:

Os produtos utilizados deverão ser adequados para contato com água potável e devidamente regularizados.

#### 4.11. Garantia da Execução:

A contratada deverá refazer, sem ônus, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações.

4.12. Emissão de Laudo Técnico:

Ao final, deverá ser emitido laudo técnico de impermeabilização.

4.13. Responsabilidade Ambiental:

Deverão ser adotadas práticas adequadas para descarte de resíduos, conforme legislação ambiental vigente.

4.14. Garantia Contratual:

Poderá ser exigida garantia contratual, conforme legislação aplicável.

4.15. Prazo de Execução:

10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

4.16. Local de Execução:

Os serviços serão realizados nas dependências da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4.16.1. Endereço:

Avenida Cruzeiro do Sul, nº 548 – Canindé – São Paulo/SP – CEP 03033-020.

4.16.2. Contato:

Telefone: (11) 99788-1669.













## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento de mercado, no qual se constatou a existência de diversos fornecedores aptos à prestação de serviços de manutenção, limpeza, higienização e impermeabilização de caixas d'água, incluindo empresas especializadas que atendem às exigências técnicas e sanitárias requeridas pela Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5.2. Verificou-se, ainda, que os serviços pretendidos são amplamente ofertados no mercado, com metodologias padronizadas e regulamentadas, o que possibilita ampla competitividade entre os prestadores, bem como a compatibilidade entre as soluções ofertadas e as necessidades da Administração. Observa-se, também, que há diversidade de empresas que atendem aos requisitos de qualificação técnica, uso de produtos regularizados, cumprimento de normas sanitárias e de segurança do trabalho, além de condições adequadas de execução, prazos e garantias aplicáveis.

5.3. Destaca-se que os serviços de limpeza e manutenção de reservatórios de água são considerados atividades comuns e recorrentes em ambientes institucionais, sendo indispensáveis para garantir a qualidade da água e a segurança sanitária dos usuários, o que reforça a ampla disponibilidade de fornecedores capacitados para atender à demanda.

5.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob o aspecto mercadológico, não havendo restrições quanto à oferta de prestadores de serviço, tampouco quanto à adequação das soluções disponíveis às necessidades institucionais da Unidade.

5.5. Ressalta-se que a não realização dos serviços de manutenção e impermeabilização da caixa d'água poderá acarretar a interrupção do abastecimento de água aos alojamentos atendidos, tornando-os insalubres e sem condições adequadas de uso, o que compromete diretamente a permanência e o bem-estar dos usuários. Ademais, os vazamentos decorrentes das fissuras existentes podem ocasionar infiltrações e danos ao patrimônio público, especialmente aos móveis e estruturas da área administrativa, gerando prejuízos materiais e riscos adicionais às instalações.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, limpeza, higienização e impermeabilização da caixa d'água em alvenaria, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, localizada no prédio administrativo da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada.

6.2. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à plena recuperação e reativação do reservatório, incluindo o esvaziamento, limpeza interna, remoção de resíduos, tratamento de trincas e fissuras, recuperação estrutural, aplicação de sistema impermeabilizante adequado, desinfecção e testes de estanqueidade, garantindo a eliminação de vazamentos e a segurança do armazenamento de água potável.

6.3. A solução contempla, ainda, a adequação e eventual substituição de componentes do sistema hidráulico, bem como a implementação de melhorias que permitam maior controle operacional, segurança e facilidade de manutenção futura, conforme necessidade identificada durante a execução.

6.4. Após a conclusão dos serviços, o reservatório deverá estar em condições plenas de uso, com garantia de estanqueidade, qualidade sanitária da água e conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

6.5. A contratação deverá assegurar a execução por profissionais qualificados, com observância às normas de segurança do trabalho, especialmente em atividades em altura e espaços confinados, bem como o uso de produtos devidamente regularizados para contato com água potável.

6.6. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada e economicamente viável, uma vez que prioriza a recuperação da estrutura existente, evitando custos elevados com substituição integral do reservatório, além de garantir maior durabilidade, segurança e continuidade do abastecimento de água às instalações atendidas.

6.7. Dessa forma, a solução atende de maneira integral à necessidade identificada, assegurando a preservação da infraestrutura, a proteção da saúde dos usuários, a continuidade dos serviços institucionais e a mitigação de riscos operacionais e patrimoniais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Tabela de itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	CATMAT_BEC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	Obras civis - impermeabilização / cristalização / revestimento / tratamento especia	1600	13595	UNIDADE	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 12.102,40

8.1. A estimativa de valor para a presente contratação é de R\$ 12.102,40 (doze mil cento e dois reais e quarenta centavos), apurada com base na média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Não será necessário o parcelamento da presente contratação, uma vez que a solução proposta consiste na execução integral dos serviços de manutenção, limpeza, higienização e impermeabilização da caixa d'água, cujas características e finalidade exigem a realização em etapa única e coordenada, não sendo tecnicamente recomendável o fracionamento do objeto.

9.2. A execução integral dos serviços possibilita maior controle técnico, padronização dos procedimentos e garantia da qualidade final, assegurando uniformidade na aplicação dos materiais, nas etapas de tratamento e na impermeabilização do reservatório. O parcelamento poderia comprometer a eficácia do serviço, gerar incompatibilidades técnicas entre etapas distintas e dificultar a responsabilização por eventuais falhas.

9.3. Ademais, a execução em etapa única contribui para a otimização da gestão administrativa, ao reduzir custos indiretos relacionados à mobilização de equipes, logística, fiscalização e acompanhamento contratual, além de minimizar interferências nas atividades da Unidade e no abastecimento de água.

9.4. Ressalta-se, ainda, que a natureza do objeto não caracteriza prestação de serviço contínuo, tratando-se de intervenção específica e pontual, destinada à recuperação, manutenção e reativação do reservatório, não havendo fracionamento ou execução por etapas independentes no âmbito desta contratação.

9.5. Dessa forma, a execução integral do serviço mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, segurança e interesse público, nos termos da legislação vigente.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a presente demanda refere-se à prestação de serviços de manutenção, limpeza, higienização e impermeabilização de caixa d'água, de natureza comum de engenharia.

10.2. A contratação do serviço constitui solução autônoma e independente, não estando condicionada, nem dependendo, da contratação de outros bens ou serviços para sua execução no âmbito da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

10.3. O serviço a ser contratado possui caráter específico e pontual, não exigindo adaptações estruturais adicionais, treinamentos específicos por parte da Administração ou integração com outros contratos vigentes nesta Unidade.

10.4. Ressalta-se, ainda, que a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes contribui para a simplicidade da execução contratual, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato, bem como reduzindo riscos operacionais, administrativos e financeiros.

10.5. Dessa forma, o objeto desta contratação pode ser executado de forma plena, eficiente e isolada, atendendo integralmente às necessidades institucionais da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem prejuízo às atividades administrativas, operacionais e de alojamento da Corporação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades operacionais e ao planejamento da Unidade, tendo em vista a urgência na recuperação da caixa d'água e o restabelecimento do abastecimento hídrico aos alojamentos atendidos.

11.2. O planejamento da contratação foi estruturado de modo a viabilizar a execução dos serviços no menor prazo possível, priorizando a rápida reativação do reservatório e a normalização do fornecimento de água, condição essencial para o funcionamento adequado dos alojamentos e demais instalações.

11.3. A definição de escopo, prazos e requisitos técnicos considerou a necessidade de intervenção imediata, buscando minimizar impactos às atividades institucionais e às condições de habitabilidade dos usuários, evitando a permanência de ambientes insalubres.

11.4. Ademais, a contratação está alinhada às boas práticas de manutenção predial e gestão preventiva, contribuindo para a preservação da infraestrutura, redução de riscos de danos ao patrimônio público e garantia da continuidade dos serviços essenciais.

11.5. Dessa forma, a solução proposta demonstra coerência com o planejamento institucional, sendo adequada, necessária e orientada ao atendimento célere do interesse público, especialmente no que se refere à garantia de condições dignas de uso dos alojamentos e à segurança das instalações.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

### **12. Benefícios a Serem Alcançados**

A contratação dos serviços de manutenção, limpeza, higienização e impermeabilização da caixa d'água proporcionará os seguintes benefícios institucionais, operacionais e sanitários:

#### **12.1. Restabelecimento do abastecimento de água**

Reativação do reservatório e normalização do fornecimento de água aos alojamentos e vestiários, atualmente desativados, garantindo condições mínimas de uso.

#### **12.2. Eliminação de condições insalubres**

Correção da situação de insalubridade decorrente da ausência de água, permitindo o uso adequado dos alojamentos, banheiros e demais instalações, em conformidade com as normas sanitárias.

#### **12.3. Retomada das atividades institucionais**

Possibilita a plena utilização dos espaços destinados ao efetivo, alunos e instrutores, assegurando a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de formação.

#### **12.4. Garantia da qualidade da água**

A execução dos serviços de limpeza, higienização e impermeabilização assegura melhores condições de potabilidade e armazenamento, reduzindo riscos à saúde dos usuários.

#### **12.5. Eliminação de vazamentos e infiltrações**

Correção das fissuras existentes, evitando perdas de água, infiltrações e danos estruturais, garantindo a estanqueidade do reservatório.

#### **12.6. Preservação do patrimônio público**

Redução de riscos de danos a estruturas físicas, mobiliários e instalações administrativas, evitando prejuízos decorrentes de infiltrações e vazamentos.

#### **12.7. Aumento da vida útil da estrutura**

A manutenção adequada prolonga a durabilidade da caixa d'água, evitando a necessidade de substituições mais onerosas no futuro.

#### **12.8. Redução de custos operacionais futuros**

Diminuição da necessidade de intervenções emergenciais e gastos com reparos corretivos, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

#### **12.9. Melhoria das condições de trabalho e habitabilidade**

Proporciona ambiente adequado, seguro e funcional para servidores, alunos e demais usuários, impactando positivamente na qualidade de vida e desempenho das atividades.

#### **12.10. Atendimento aos princípios da Administração Pública**

A contratação assegura o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança sanitária e interesse público.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Para a adequada contratação dos serviços de manutenção, limpeza, higienização e impermeabilização da caixa d'água da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, visando assegurar a regularidade, eficiência e conformidade do processo, especialmente no contexto de dispensa de licitação.

13.2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, etapas de execução dos serviços, prazos, critérios de aceitação, obrigações da contratada e da Administração, bem como a justificativa técnica da necessidade e da urgência da contratação.

13.3. Justificativa formal da dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da situação emergencial caracterizada pela interrupção do abastecimento de água aos alojamentos e vestiários, evidenciando o risco à saúde, à segurança e à continuidade das atividades institucionais.

13.4. Realização de pesquisa de preços junto a empresas especializadas, por meio de consultas diretas, propostas comerciais ou outras fontes admitidas, visando à obtenção de valor de referência compatível com o mercado, ainda que em prazo reduzido, em razão da urgência.

13.5. Elaboração de mapa comparativo de preços e análise da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

13.6. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa a ser contratada, conforme exigido pela legislação vigente, ainda que em procedimento simplificado compatível com a dispensa.

13.7. Formalização da contratação por meio de instrumento contratual ou equivalente, contendo as condições de execução, prazos, garantias, responsabilidades e demais cláusulas essenciais.

13.8. Emissão da ordem de serviço, com definição clara do prazo de execução, local e orientações necessárias, priorizando a imediata mobilização da empresa contratada para início dos trabalhos.

13.9. Acompanhamento e fiscalização da execução por servidor designado, com verificação do cumprimento das etapas técnicas, qualidade dos serviços e atendimento às normas sanitárias e de segurança.

13.10. Realização do recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante verificação da eliminação de vazamentos, reativação do reservatório e restabelecimento do abastecimento de água.

13.11. Adoção das providências necessárias para o pagamento da contratada, após o ateste da execução satisfatória dos serviços.

13.12. Registro e arquivamento do processo administrativo, com a devida instrução documental que comprove a situação emergencial, a justificativa da dispensa, a pesquisa de preços e a escolha da proposta mais vantajosa, assegurando transparência e possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle.

13.13. Planejamento e adoção de medidas internas para mitigação dos impactos durante a execução dos serviços, incluindo comunicação aos usuários e eventual adoção de soluções provisórias até a reativação do reservatório.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A execução dos serviços de manutenção, limpeza, higienização e impermeabilização de caixa d'água não gera impactos ambientais significativos ou irreversíveis, sendo os efeitos ambientais associados, principalmente, às etapas de execução, uso de produtos químicos, consumo de água e destinação de resíduos.

14.2. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, como sedimentos retirados do reservatório, restos de materiais de impermeabilização e embalagens de produtos utilizados;
- Geração de efluentes líquidos provenientes do processo de limpeza e enxágue do reservatório;
- Utilização de produtos químicos (impermeabilizantes e desinfetantes), que demandam manuseio e descarte adequados;
- Consumo de água durante o processo de limpeza e testes operacionais;
- Emissões indiretas decorrentes do deslocamento de equipe e transporte de materiais.

14.3. Tais impactos são considerados de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis, sobretudo em razão da natureza pontual do serviço e da adoção de técnicas adequadas de execução.

14.4. Como medidas mitigadoras e boas práticas ambientais, recomenda-se:

- Utilização de produtos devidamente regularizados e apropriados para uso em reservatórios de água potável;
- Destinação adequada dos resíduos sólidos e efluentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Adoção de práticas de uso racional da água durante a execução dos serviços;
- Evitar o descarte inadequado de produtos químicos no meio ambiente;
- Utilização de equipamentos e métodos que minimizem desperdícios e impactos ambientais.

14.5. Destaca-se, ainda, que a realização da manutenção e impermeabilização contribui positivamente para o meio ambiente, ao evitar perdas de água decorrentes de vazamentos, promovendo o uso eficiente dos recursos hídricos.

14.6. Ressalta-se que a contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras de grande impacto, não exige licenciamento ambiental específico e encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Conclui-se que a contratação dos serviços de manutenção, limpeza, higienização e impermeabilização da caixa d'água é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental. Trata-se de serviço comum de engenharia, amplamente disponível no mercado, com solução adequada para eliminação de vazamentos e reativação do reservatório. A medida é necessária para restabelecer o abastecimento de água aos alojamentos e vestiários, atualmente desativados, garantindo condições de uso e salubridade. Apresenta relação custo-benefício favorável, ao evitar danos ao patrimônio e custos maiores com soluções alternativas. Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, urgente e alinhada ao interesse público e à legislação vigente.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DONATTO PIMENTEL XAVIER**

Auxiliar Logística

**DARCIO RECHE GOMES**

Chefe de Seção Logística

**RICARDO DE MORAIS**

Auxiliar UGE

**KATIA DIAS PIMENTEL**

Auxiliar Logística

**ELLEN PADUA TRISTAO DOS SANTOS**

Agente de Contratação



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00000

<b>UG</b>	180341 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA - EEF		
<b>Gestão</b>	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
<b>Data de Emissão</b>	00/00/2024		

<b>CNPJ/CPF/UG</b>	999999999999		
<b>Credor</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>

<b>Origem Material</b>	1
------------------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
4000XX	18004	061810000000000000	000000000	339030xx	180013	000.000.0100	180000

<b>No Processo</b>	202400000000	<b>Acordo</b>	
<b>Tipo de Empenho</b>	9 - DESPESA NORMAL	<b>Ref Dispensa</b>	LEI 14123/21
<b>Licitação</b>	00 - XXXXXXXXXX.	<b>Modalidade</b>	1 - ORDINARIO
<b>Empenho Orig.</b>		<b>Nº Contrato</b>	<b>Nº OC</b>

<b>Valor do Empenho R\$</b>	0,00 ()
-----------------------------	---------

Cronograma	
Mês	Valor
00	0.000,00

<b>Item:</b> 001	<b>Unidade de Medida</b> 1	<b>Quantidade</b> 0001	<b>Preço Unitário</b> 0,00	<b>Preço Total</b> 0,00
Descrição: XXX				



# Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	0.000,00
Local de Entrega	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 548
Data de Entrega	00/00/2024

---

## Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	XXXXXXXXXXXXXXXXXX - 180341
--------------------------	-----------------------------

**ANEXO III**  
(PAPEL TIMBRADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MATERIAL	VALOR TOTAL
1	Serviços Manutenção Predial – Impermeabilização Caixa D`água.	13595	UNIDADE	1	R\$	R\$

ELABORAÇÃO EM \_\_\_/\_\_\_/2026.  
VALIDADE: 90 dias.

CARIMBO CNPJ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL